

PREVISTO DO DIA
03/08
[Assinatura]



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 0217
Em 25/05/08
[Assinatura]
"Dona Olga Almeida"
Lei Municipal nº 505 de 26 de setembro de 2005

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 032 /2008

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL EDUCATIVO - ESTUDANTE CIDADÃO - NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO."

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais;

APROVA:

Art. 1º Fica instituído o "PROGRAMA MUNICIPAL EDUCATIVO ESTUDANTE CIDADÃO" no município de Marechal Floriano-ES.

Parágrafo Único – Fica o referido Programa vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O Programa "ESTUDANTE CIDADÃO" objetiva promover a interação entre o Poder Legislativo, Poder Executivo, a Escola e os estudantes, permitindo-os compreender o papel do agente político e o processo de decisões na sua cidade, contribuindo para a formação da sua cidadania.

Parágrafo Único - O referido Projeto será executado em horário curricular ou extracurricular, de acordo com a disponibilidade das aulas.

Art. 3º. O Programa abrangerá alunos de 5ª a 8ª series do ensino fundamental e alunos do ensino médio das escolas publicas e privadas localizadas neste município.

Art. 4º O referido Projeto será executado da seguinte maneira:

aulas nº 029/08



"Deus Agis Luminis"
Lei Municipal nº 545 de 28 de setembro de 2008.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º. A escola interessada deverá agendar previamente uma visita à Câmara de Vereadores marcando dia em que os alunos irão participar da sessão legislativa.

§ 2º. Será permitida a participação de apenas uma turma de cada escola por sessão legislativa, sendo obrigatória a presença de pelo menos um professor como orientador educacional;

§ 3º. A escola poderá propor atividades como redação, teatros e outros que acharem necessários usando seus próprios critérios de avaliação para aproveitamento das sessões assistidas;

§ 4º. A Câmara Municipal disponibilizará um servidor para recepcionar os alunos, orientando-os sobre o desempenho das atividades legislativas, solucionando dúvidas e questionamentos para em seguida encaminhá-los ao auditório do plenário.

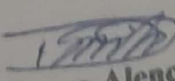
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará transporte, caso necessário, para a realização da visita dos alunos à Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de março de 2008.


Donato de Souza Alencar
Vereador

055-000 - Tel.: (27) 3288-1925 / Telefax: (27) 3288-
com.br - cmmfes@ig.com.



"Deus Regem Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

Uma das finalidades da educação nacional é o preparo dos estudantes para o exercício da cidadania, como consta no art. 205 da Constituição Federal e de toda a legislação educacional dela decorrente. Com certeza faz parte dessa preparação o conhecimento de como funciona uma Câmara Legislativa e como é o trabalho dos vereadores e do prefeito municipal.

Para colaborar com a escola diante desta missão e para a participação consciente como cidadãos, a fim de que possam exercer seus direitos e cumprir com seus deveres, a escola pode optar voluntariamente pelo projeto estudante cidadão, entre outras atividades por ela organizadas.

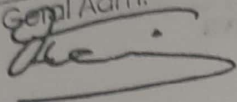
Desta maneira estaremos colaborando como a participação crítica dos jovens na construção de um município melhor para todos os cidadãos florianenses.

Sala das Sessões, 24 de março de 2008.


Donato de Souza Alencar
Vereador

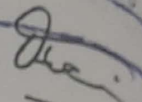
Sr. Presidente,
Em cumprimento ao disposto nos arts 136
do RI, passamos às mãos de V. Ex^a. para as
demais providências Projeto Lei 032/08
presente. Em, 25 / 03 / 08

Secretário Genl Adm.



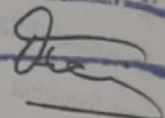
A Comissão de Legislação
Justiça e Regulação Final

Em 25 / 03 / 08



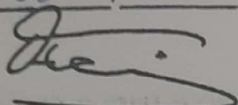
A Comissão de Planejamento
Orçamento.

Em 25 / 03 / 08



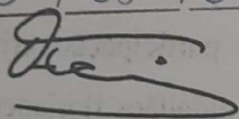
À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA ORDEM DO DIA

Em, 25 / 03 / 08



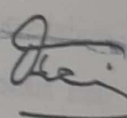
À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA SESSÃO Ordinária

Do dia 25 / 03 / 08



4 Comissão de Educação,
Saúde e Assistência

Em 25 / 03 / 08



APROVADO

Em 25 / 03 / 08

